



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 25/02/2025

Projeto de Lei Nº: 040/2025

Ementa: Estabelece que trimestralmente serão publicadas no diário oficial do Município de Ipatinga e disponibilizadas nas respectivas Creches Municipais, informações referentes ao nº de vagas que foram ofertadas pro respectivo ano em cada Creche do Município, quantas vagas foram preenchidas bem como quais critérios foram utilizados, quantas vagas estão em aberto, bem como as respectivas alterações em relação às vagas preenchidas e em aberto no respectivo trimestre.

Entrada na Câmara: 21/02/2025

Autoria:

ELIAS MOREIRA JÚNIOR

Comissões:

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



fício GAB: /2025

Gabinete: VEREADOR ELIAS DA FONTE

Ipatinga, 21 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art.165, inciso II do Regimento Interno dessa Casa, o Anexo Projeto Lei que Estabelece que trimestralmente serão publicadas no diário oficial do Município de Ipatinga e disponibilizadas nas respectivas Creches Municipais, informações referentes ao nº de vagas que foram ofertadas pro respectivo ano em cada Creche do Município, quantas vagas foram preenchidas bem como quais critérios foram utilizados, quantas vagas estão em aberto, bem como as respectivas alterações em relação às vagas preenchidas e em aberto no respectivo trimestre.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente.

VEREADOR ELIAS DA FONTE

Excelentíssimo Sr.

**Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo,
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga-MG.**



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Estabelece que trimestralmente serão publicadas no diário oficial do Município de Ipatinga e disponibilizadas nas respectivas Creches Municipais, informações referentes ao nº de vagas que foram ofertadas pro respectivo ano em cada Creche do Município, quantas vagas foram preenchidas bem como quais critérios foram utilizados, quantas vagas estão em aberto, bem como as respectivas alterações em relação às vagas preenchidas e em aberto no respectivo trimestre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Artigo 1º. Fica Estabelecido que trimestralmente serão publicadas no diário oficial do Município de Ipatinga e disponibilizadas nas respectivas Creches Municipais, informações referentes ao nº de vagas que foram ofertadas pro respectivo ano em cada Creche do Município, quantas vagas foram preenchidas bem como quais critérios foram utilizados, quantas vagas estão em aberto, bem como as respectivas alterações em relação às vagas preenchidas e em aberto no respectivo trimestre.

Artigo 2º. As informações que trata o artigo primeiro dessa lei, deverão ser publicadas de forma minuciosa e individualizadas para cada Creche do Município de Ipatinga.

Artigo 3º. Além da publicação no Diário Oficial do Município, deverão ser disponibilizadas nas secretarias das respectivas creches, as informações de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º. Ficam obrigadas pelo Disposto nessa Lei:

I- CMEIs

II- Todas as Creches Conveniadas ao Município de Ipatinga-MG.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Ipatinga, 21 de fevereiro de 2025.

Vereador Elias Moreira Júnior.



gabieliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente,
Prezados Vereadores.

O projeto de lei em epígrafe visa enfatizar a importância da transparência, equidade e acesso à educação infantil em nosso município, com isso podemos elencar alguns pontos como forma de justificar o presente projeto:

- 1. Transparência no Acesso às Vagas:** A publicidade adequada das vagas disponíveis em creches é fundamental para que os pais e responsáveis tenham acesso a informações claras e precisas sobre as opções disponíveis. Isso promove um ambiente mais transparente e informativo.
- 2. Igualdade de Oportunidades:** Muitas vezes, as vagas em creches são limitadas e a concorrência por elas pode ser intensa. A regulamentação sobre como essas vagas serem publicamente anunciadas pode garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de acesso à informação, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica.
- 3. Direito à Educação Infantil:** A educação infantil é um direito garantido pela Constituição e por diversas legislações. A publicidade de vagas em creches deve refletir esse direito, assegurando que as informações sejam amplamente divulgadas e acessíveis a todos os interessados.
- 4. Combate à Discriminação:** A lei pode incluir diretrizes que proíbam práticas discriminatórias na publicidade de vagas, assegurando que todos os grupos, especialmente aqueles em situações vulneráveis, tenham oportunidades justas de acesso às creches.



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE

5. Facilitação do Processo de Inscrição: Ao regulamentar a forma como as vagas são anunciadas, a lei pode facilitar o processo de inscrição, tornando-o mais eficiente e menos burocrático. Isso pode incluir a criação de plataformas online ou parcerias com instituições locais para disseminar informações.

6. Apoio às Famílias: A publicidade clara e acessível sobre as vagas em creches ajuda os pais a tomarem decisões informadas sobre a educação de seus filhos, promovendo um ambiente familiar mais seguro e estável.

7. Acompanhamento e Fiscalização: A proposta prevê mecanismos para monitorar a eficácia da publicidade das vagas, garantindo que as instituições cumpram as diretrizes estabelecidas, promovendo a responsabilidade.

Ipatinga, 21 de Fevereiro de 2025.

VEREADOR ELIAS MOREIRA JUNIOR



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



Página de assinaturas

Elias Junior
085.372.346-05
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 21 fev 2025
16:38:56 | | Elias Moreira Junior criou este documento. (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) |
| 21 fev 2025
16:39:01 | | Elias Moreira Junior (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 21 fev 2025
16:53:05 | | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 25 fev 2025
17:39:39 | | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

